



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.080, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
12.05.03	Ap. pr. man
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	28.04.03 Ap. pr. man
Vistas:	
Outros:	

PROCESSO Nº 476/03 DATA 25 / 04 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO
DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARACTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

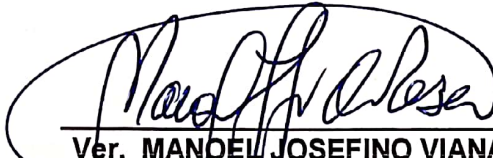
A T O N.º 491.

**INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 2.080, DO EXECUTIVO , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA ,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos
trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.080, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental
receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2003.



Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de abril de 2003.



Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de abril de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

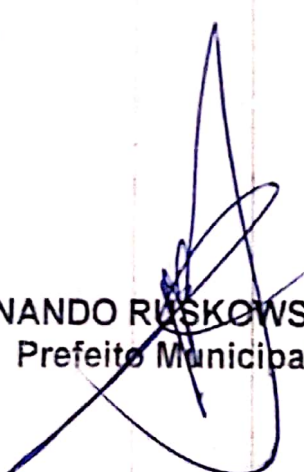
Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a prorrogação de contratos de profissionais para exercerem suas funções junto a Casa do Piaçito.

Justificamos nosso pleito, tendo em vista a necessidade de dar continuidade ao atendimento às crianças que por ali passam, bem como as que moram no referido local.

Informamos ainda, que este Executivo está providenciando o Edital de Abertura do Concurso Público, para no máximo até a 1ª semana do mês de maio, o qual consta vaga para os cargos referidos acima, para que não seja necessário as referidas contratações.

Tendo em vista o exposto, solicitamos seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis desse Legislativo Municipal, em regime de urgência.

Atenciosamente,

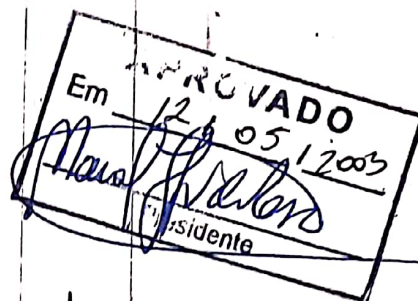

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

bxm 28.04.03
h.v. ap. vn.
11. em 12.05.2003 ap. vn.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2080/03



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM
CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de
suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo
de contratação a título precário e emergencial, os seguintes servidores:

I - 02 (Dois) Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem com carga horária de
40 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 297,46 (duzentos e noventa e sete reais e
quarenta e seis centavos), para exercer atividades junto a Casa do Piaçito;

II - 04 (quatro) Atendentes de Creche, com carga horária de 40 (quarenta)
horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 257,47 (duzentos e cinquenta e sete reais e
quarenta e sete centavos), para exercer atividades junto a Casa do Piaçito.

Art. 2º - Nas remunerações mencionada no inciso I do artigo 1º, já se
encontra incluído o adicional de insalubridade em grau médio.

Art. 3º - As prorrogações de contratos a que se referem a presente Lei,
dar-se-ão pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 06 de maio de 2003.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal compromete-se a realizar Concurso
Público para provimento dos cargos mencionados na presente Lei, durante a vigência da mesma.

Art. 5º - Para as prorrogações mencionadas na presente Lei, serão
utilizadas as Dotações Orçamentárias Próprias previstas para o orçamento de 2003.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25/04/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

TIARAÇU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 052-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 461/03 .

PROJETO DE LEI Nº 2.080, DO EXECUTIVO.
DATA; 25 de abril de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa , **APROVOU** em sessão ordinária, o Projeto de Lei nº 2.080, do Executivo ,por unanimidade. .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 12 de maio de 2003


Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente